

Processo CEE nº 1322/81

Interessada : Dinair Walda Aires

Assunto : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Evolução da Representação Gráfica", na FFCL de Penápolis.

Relator : Consº Benedito Olegário R. N. de Sá.

Parecer CEE nº 1172/89 CTG "D" Aprovado em 08/11/89

Comunicado ao Pleno em 22/11/89

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete à aprovação do Conselho a indicação de Dinair Walda Aires para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Evolução da Representação Gráfica", vinculada ao Departamento de Desenho e Plástica.

2. APRECIÇÃO:

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho, o Parecer nº 92/82, autorizando-a a lecionar "Estética e História da Arte", "Formas de Expressão e Comunicação Artística" e "Evolução das Artes Visuais" e o Parecer CEE nº 1035/87, favorável à indicação para lecionar "Desenho Geométrico", até o final do ano letivo de 1989.

Dinair Walda Aires é licenciada em Desenho e Plástica (1971) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis e em Educação Artística (1975) pela Escola Superior de Artes "Santa Marcelina".

Concluiu Curso de Especialização em História da Arte na área de Educação Artística, Habilitação em Desenho e Artes Plásticas, na Escola Superior de Artes "Santa Marcelina", em 1976, com 180 horas de duração, e o Curso de Aperfeiçoamento em Desenho Geométrico, com 30 (trinta) horas, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araçatuba.

Tem experiência no magistério de 1º e 2º graus e participou de congressos, treinamento e curso.

Exerce, atualmente, funções docentes, junto à EEPSG "Professor Yone Dias Aguiar", onde leciona 17 (dezessete) aulas de Educação Artística; junto à Faculdade de Tecnologia de Birigüi, onde ministra 2 aulas de História da Arte e junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, onde leciona 10 (dez) aulas de "Estética

e História da Arte", "Evolução das Artes Visuais" e "Evolução da Representação Gráfica", totalizando (29 vinte e nove) aulas semanais.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação de Dinair Walda Aires para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Evolução da Representação Gráfica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

A contratação, de responsabilidade da FFCL de Penápolis, tem caráter excepcional, em regime de CLT, consoante o art. 37 da Constituição Federal.

São Paulo, 02 de outubro de 1989.

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes es nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrosio e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 8.11.89

Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente